



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - IPRECAMPO**

**CNPJ 02.791.062/0001-94**

---

RESOLUÇÃO nº 03, de 14 de outubro de 2020.

**PRORROGA AS REAVALIAÇÕES MÉDICAS DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ CONFORME LEI 921/2017 DEVIDO AO CORONAVIRUS (COVID19).**

O Diretor Executivo do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo do Tenente-IPRECAMPO, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 65, inciso I da Lei nº 511/2005 e em consideração aos atos emitidos no sentido de buscar reduzir a velocidade de propagação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o cumprimento das medidas estabelecidas Decreto Estadual nº 421/2020, que declarou situação de emergência em todo o território do Estado do Paraná;

Considerando o disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 026/2020 e Decreto 041/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar as reavaliações médicas dos aposentados por invalidez, conforme determina a Lei 921/2017, a qual é feita a cada 2 (dois) anos, o art. 1º Acrescenta §§ 8º e 9º ao artigo 12 da Lei Complementar nº 511/2005, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

§8º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a avaliação médica bienal, a critério e a cargo do IPRECAMPO, regulamentado por ato do Presidente do Instituto, para atestar a permanência das condições que lhe causaram a incapacidade laboral, até completar 60 (sessenta) anos de idade de acordo com a Lei do RGPS – 13.063/14 impõe limite aos 60 anos de idade).

Art. 2º - Devido à situação de pandemia, as reavaliações serão prorrogadas até dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Irineu Drewenak  
Diretor Executivo